

PROJETO BÁSICO

Processo nº 50600.019183/2020-06

1. OBJETO

1.1. Contratação, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de empresa para fornecimento de carimbos, borrachas, tintas e refis, **sob demanda**, para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT/Sede, conforme especificações e quantidades constantes deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Com o fim da vigência do Contrato nº 499/2019, que atendia essa necessidade do DNIT, faz-se necessária nova prestação de serviços de fornecimento de carimbos, sob demanda, para suprir a necessidade desta Autarquia. Sobretudo, no que tange à reposição de carimbos inutilizados e desgastados pelo uso, o ingresso de agentes públicos em cargos em comissão/confiança, retorno ao órgão de servidores cedidos/requisitados, alteração de lotação e eventual admissão de servidores públicos por meio de novo concurso público.

2.1.2. É sabido que com o avanço trazido pela tecnologia da informação nos últimos anos, a utilização de tal item é cada vez menor, visto que os habituais processos físicos forma substituídos pro processos digitais. No entanto, em situações pontuais a sua utilização é fundamental, em especial na autorização de rotinas logísticas que até o momento não forma incorporados a sistemas de gestão.

2.2. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.1. A contratação em tela está prevista no Plano Anual de Contratações do Órgão, além de estar alinhada com o Planejamento Estratégico e o Plano de Logística Sustentável.

2.2.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2020, Item 17 e no PAC 2021, Item 462.

2.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.3.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando critérios de sustentabilidade ambiental, visando aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, em conformidade com o que preconiza o art. 3º da Lei n. 8.666/1993 e a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010/MPDG, adotando as seguintes práticas na execução dos serviços, quando couber:

2.3.1.1. Observar as orientações do DNIT para a correta separação dos resíduos recicláveis;

2.3.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.3.1.3. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

2.3.1.4. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

2.3.1.5. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

2.3.1.6. Visar a economia na utilização de máquinas, serviços/materiais e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

2.3.1.7. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99;

2.3.2. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

2.4.1. Com fundamento no Inciso II do Artigo 24º da Lei nº 8.666/1993, e mediante a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, regulamentado pela Portaria nº 306/2001-MPOG, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Fornecimento de carimbos conforme tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.
01	BR073946	Carimbo datador automático: carimbo datador corpo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto entintado (com almofada embutida) Modelo a-43 dater ou similar.	8
02	BR308588	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy – 47x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação.	40
03	BR320591	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy 38x14mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	90
04	BR260545	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 58x22mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3

05	BR434453	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 75x38mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3
06	BR414035	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 30mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3
07	BR433623	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47x18mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	25
08	BR433622	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38x14mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	50

3.1.1. FORNECIMENTO DOS CARIMBOS, BORRACHAS, TINTAS E REFIS

3.1.1.1. Estes bens de consumo serão fornecidos mediante ordem de serviços (OS), conforme necessidade administrativa.

3.1.1.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças e acessórios e mão de obra necessária para a entrega dos bens.

3.1.1.3. O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue na Divisão de Segurança e Logística – DSLOG/CGLOG/DNIT/Sede, localizado no SAN, Qd. 03 – Lote “A” – 4º andar, sala 43.04, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal.

3.1.1.4. A contratada deverá dar início ao atendimento dos fornecimentos a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços a ser emitida pela Coordenação de Logística e Infraestrutura Predial/CGLOG.

3.1.1.5. A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para atender a cada pedido de fornecimento de carimbo, borracha, refis e tintas, contados a partir da data de recebimento da solicitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais oferecidas pelo mercado e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

4.2. É considerado serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	VALOR TOTAL R\$	FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATU DE DE
01	BR073946	Carimbo datador automático: carimbo datador corpo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto entintado (com almofada embutida) Modelo a-43 dater ou similar.	390,00			
02	BR308588	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy – 47x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação.	995,60			
03	BR320591	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy 38x14mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	1.349,40			
04	BR260545	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 58x22mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	85,28	100	26.122.2126.2000.0001	3.3.90
05	BR434453	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 75x38mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	159,46			
06	BR414035	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 30mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	118,35			
07	BR433623	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47x18mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	179,25			
08	BR433622	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38x14mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	369,50			

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos por funcionários da Divisão de Segurança e Logística os quais farão a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades solicitadas.

6.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações e quantitativos do presente Projeto ou que apresente defeitos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a fornecedora a substituí-lo(s) no prazo de até 01 (um) dia.

7. PROPOSTA

7.1. A proposta, aceita após a adjudicação do objeto no Sistema de Cotação Eletrônica, compreende a descrição do fornecimento do bem ofertado pelo proponente, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

I - Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes deste Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

II - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

III - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

IV - Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições do Projeto Básico.

7.2. A Proposta deve conter a razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.

7.3. O Fornecedor poderá apresentar quaisquer outras informações que julgar(em) necessárias.

7.4. Modelo de proposta com a(s) especificação/descrição(s) e quantitativos para formação de valores. Este deverá ser preenchido pela proponente e enviado com a respectiva proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carimbo datador automático: carimbo datador corpo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto entintado (com almofada embutida) Modelo a-43 dater ou similar.	8		
02	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy – 47x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação.	40		
03	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy 38x14mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	90		
04	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 58x22mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3		
05	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 75x38mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3		
06	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 30mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3		
07	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47x18mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	25		
08	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38x14mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	50		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$				

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO (ORÇAMENTO ESTIMADO)

8.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da dispensa de licitação é de **R\$ 3.639,34 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços realizadas no Painel de Preços do Ministério da Economia, doc. SEI nº 6955972, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	BR073946	Carimbo datador automático: carimbo datador corpo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto entintado (com almofada embutida) Modelo a-43 dater ou similar.	8	48,75	390,00
02	BR308588	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy – 47x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação.	40	24,89	995,60
03	BR320591	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy 38x14mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	90	14,99	1.349,40

04	BR260545	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 58x22mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3	28,43	85,28
05	BR434453	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 75x38mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3	53,13	159,46
06	BR414035	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 30mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3	39,45	118,35
07	BR433623	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47x18mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	25	6,87	171,75
08	BR433622	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38x14mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado.	50	7,39	369,50
VALOR TOTAL			RS 3.639,34		

9. GARANTIA DO MATERIAL

9.1. Todos os carimbos, borrachas e refs deverão ter garantia mínima de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, contra vícios e defeitos.

9.2. As tintas para carimbo deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo, contra vícios e defeitos.

9.3. Durante o período de garantia, as trocas ocorrerão no local da entrega, sendo realizado pela própria Contratada às suas expensas, sem qualquer custo adicional ao DNIT.

10. SUBSTITUIÇÃO DE TERMO CONTRATUAL

10.1. Tendo em vista a natureza do fornecimento que se enquadra em pronta entrega e pronto pagamento, sem obrigações futuras, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Artigo 62º da Lei nº 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir as exigências deste Projeto Básico;

11.2. Responder pelas despesas relativas a material, funcionários, acidentes de trabalho, de seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

11.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao DNIT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.4. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do DNIT, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.

11.5. Deverá substituir qualquer funcionário quando em conduta não adequada às normas e procedimentos internos do DNIT/Sede, ou quando assim julgar a Administração.

11.6. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, adicional noturno, hora extra, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.7. Comunicar de imediato ao DNIT, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão apreciadas pelo DNIT.

11.8. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do DNIT.

11.9. O DNIT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade dos serviços prestados, no todo ou em parte, para outra entidade, sem prévia e expressa anuência deste.

11.10. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.11. Ser responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios, além da mão de obra para a entrega dos produtos.

11.12. A Contratada deverá prestar o fornecimento dos materiais solicitados em dias úteis durante o expediente normal; em caso de necessidade de atendimento em horário extra, a Contratada, deverá arcar com todas as despesas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

11.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução da entrega dos materiais, devendo garantir a qualidade destes e mão de obra empregada na execução do objeto do Projeto.

11.14. Oferecer como garantia da não conformidade, a substituição do material fornecido por outro de mesmo modelo ou superior, sem ônus para o Contratante.

11.15. Apresentar descrição das atividades executadas bem como a nota fiscal dos fornecimentos mensais dos produtos solicitados.

11.16. Deverá fornecer um correio eletrônico (*e-mail*), e/ou outro meio de comunicação para recebimento dos modelos das encomendas (carimbos, borrachas, tintas e refs).

11.17. A Contratada deverá ser responsável pela entrega dos carimbos, borrachas, tintas e refs (com nota do pedido) e afins no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento do pedido.

11.18. Substituir, no prazo de 01 (um) dia útil a partir do recebimento do comunicado formal, todo e qualquer material que for entregue com defeito.

11.19. Emitir nota fiscal/fatura mensalmente relativo a execução dos fornecimentos solicitados pelo DNIT.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal.

- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Projeto Básico.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Projeto.
- 12.4. Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora às dependências do DNIT para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 12.5. Comunicar ao fornecedor, a quantidade de carimbos, borrachas, tintas e refis a serem fornecidos em cada pedido.
- 12.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.
- 12.7. Notificar, por escrito, a fornecedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.8. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Projeto Básico.

14.2. Desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas ou o licitante, nos casos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;

V - Declaração de inidoneidade.

15.2. As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Da Advertência: Aviso por escrito emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato. Será expedida pelas autoridades indicadas no art. 13 da Instrução Normativa DNIT nº 2/2019 e, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, será expedida pelas autoridades dispostas no inciso I, do art. 13, da IN DNIT nº 2/2019.

Da Multa: Sanção pecuniária imposta ao contratado ou licitante, que poderá ser:

I - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor do contrato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;

II - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

15.3. A multa será formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada observando-se a seguinte ordem:

I - Mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA e;

III - Mediante procedimento judicial.

15.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM) ou aquele que vier a substituí-lo.

15.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

15.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

Da Suspensão: Impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, pelo prazo que esta Autarquia fixar e arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 2 anos.

Do Impedimento: Poderá ser impedido de licitar União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, aquele que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - Não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou
- VI - Comportar-se de modo inidôneo.

Da Declaração de Inidoneidade: Penalidade cuja aplicação pode ser proposta ao Ministro de Estado da Infraestrutura, à vista dos motivos informados na instrução processual.

15.7. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

15.8. A apuração de possíveis irregularidades que ensejarem a aplicação das sanções elencadas neste tópico seguirá os procedimentos regulamentados pela Instrução Normativa DNIT nº 2, de 04 de janeiro de 2019, publicada em 07 de janeiro de 2019.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Administração do DNIT realizará o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços por meio de representante designado para esse fim, aos quais compete o acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento/prestação, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

16.2.1. Encaminhar ao setor competente que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

16.2.2. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências, caso sejam verificadas.

16.2.3. A Administração do DNIT poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, em desacordo com as especificações e quantitativos determinados no presente Projeto.

16.2.4. A Administração do DNIT poderá determinar a imediata retirada de funcionário(s) da Contratada que esteja(m) atrapalhando o processo de fiscalização.

16.2.5. A Fiscalização poderá solicitar a qualquer momento os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e outros que assim acharem pertinentes.

16.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

17.1. O pagamento será efetuado mediante entrega dos serviços acompanhado de fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, que será atestada por servidor(es) designado.

17.2. O DNIT efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** a partir do Atesto apostado sobre a Nota Fiscal entregue.

17.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, aquela será devolvida à(s) fornecedora(s) e o pagamento ficará pendente até que a(s) mesma(s) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o DNIT.

17.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do contratado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo DNIT, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS.

17.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

17.7. O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

18. CONTRATO

18.1. Tendo em vista a natureza dos bens a serem adquiridos, a Administração opta por substituir o Termo de Contrato pela Nota de Empenho, nos termos do Artigo 62º da Lei nº 8.666/1993.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DA GARANTIA

20.1. A contratada não será instada a apresentar garantia, haja vista que os serviços serão realizados por demanda, e a Administração pagará somente o recebido, após o devido ateste da área competente.

21. HABILITAÇÃO

21.1. A empresa responsável pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico deverá apresentar a seguinte documentação:

21.1.1. regularidade fiscal com o Sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

21.1.2. declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e da IN nº 05/2017-SEGES/MP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

23. ANEXOS

23.1. Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD	ORÇAMENTO "A"		ORÇAMENTO "B"		ORÇAMENTO "C"
			VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)
01	Carimbo datador automático: carimbo datador corpo plástico, com placa de texto, alfanumérico, auto entintado (com almofada embutida) Modelo a-43 dater ou similar.	8	80,00	640,00	50,00	400,00	16,25
02	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy - 47x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero com visor para identificação.	40	30,00	1.200,00	14,00	560,00	30,67
03	Carimbo auto entintado para identificação pessoal: tipo automático, formato retangular, características adicionais, retrátil com mola. Similar Trodat (printy 38x14mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	90	25,00	2.250,00	11,50	1.035,00	8,48
04	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 58x22mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3	40,00	120,00	28,00	84,00	17,28
05	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 75x38mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3	60,00	180,00	48,00	144,00	51,46
06	Carimbo auto entintado: tipo automático, formato redondo, características adicionais retrátil com mola. Similar Trodat (printy 30mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	3	50,00	150,00	38,00	114,00	30,35
07	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 47x18mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado	25	10,00	250,00	4,50	45,00	7,00
08	Borracha de polímero para carimbo automático, medindo 38x14mm, Modelo printy, material de impressão em fotopolímero, confeccionado e instalado	50	10,00	500,00	4,50	225,00	7,67
TOTAL ORÇAMENTO MÁXIMO R\$							

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, estando este adequado ao que dispõe o Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, bem como ao que dispõe o Art. 4º *caput* da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

RICARDO DOS SANTOS BRAGGIO
Coordenador de Contratos e Aquisições- Substituto
CCAQ/CGLOG/DAF

Concordo com as quantidades e especificações técnicas constantes deste Projeto.

JEFERSON CORREIA DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Segurança e Logística-Substituto
DSLOG/CGLOG/DAF

De acordo. Encaminhe-se à DAF.

EDME TAVARES ALBUQUERQUE FILHO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CGLOG/DAF

Ciente das informações prestadas nas declarações acima, aprovo este Projeto Básico e autorizo a execução da Cotação Eletrônica de Preços.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos Braggio, Coordenador de Contratos e Compras-Substituto(a)**, em 15/12/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Correia de Oliveira, Chefe da Divisão de Segurança e Logística**, em 17/12/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edme Tavares de Albuquerque Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 17/12/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6775291** e o código CRC **20CF4FAE**.